



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
 Telefone: - www.turismo.gov.br



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

O MINISTÉRIO DO TURISMO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, CEP: 70.065-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado pelo **JOHN KENNEDY FERRER LIMA**, nomeado pela Portaria nº 295 de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2021, processo administrativo nº 72031.005129/2020-18, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ampliação de Sistemas em módulos de arquivamento e armazenamento deslizante existentes, contemplando a desmontagens, transporte e montagem de arquivos que necessitem mudarem de local; retirada e guarda temporária do acervo até a adequação da área, aquisição e instalação de itens de segurança nos locais de arquivos existentes para prevenção e combate a incêndio, contemplando a manutenção dos sistemas existentes, com vistas a atender as necessidades de armazenamento de documento de forma a preservar e garantir a segurança do patrimônio documental do Ministério do Turismo, especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Razão Social: FISCHIER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

CNPJ/MF: 15.057.443/0001-96

Endereço: Av. Marginal do Rio Jundiaí, 1841 - Área Industrial

Contatos: (11) 4606-0449

Representante: João Pedro Cardoso

CPF: 340.433.058-77

RG: 38.488.308-4

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                | Unidade no CAT | UNIDADE de Equivalência | QUANTIDADE* | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------|----------------|----------------|
| 1    | Ampliação de arquivos deslizantes de diferentes marcas   | Metro          | Metro Linear - ML       | 1.077       | R\$ 635,00     | R\$ 683.895,00 |
| 2    | Desmontagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas | Unidade        | ML                      | 7.686       | R\$ 21,90      | R\$ 168.323,40 |
| 3    | Transporte de arquivos deslizantes                       | Unidade        | ML                      | 15.372*     | R\$ 19,90      | R\$ 305.902,80 |
| 4    | Guarda de arquivos deslizantes (por mês) x12 meses       | Unidade        | ML                      | 92.232*     | R\$ 8,90       | R\$ 820.864,80 |
|      |                                                          |                |                         |             |                | R\$            |

|   |                                                                                             |         |                         |       |              |                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|-------|--------------|----------------|
| 5 | Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas                                       | Unidade | ML                      | 7.460 | R\$ 41,90    | 312.574,00     |
| 6 | Manutenção em arquivos deslizantes com fornecimento de peças                                | Unidade | Módulo                  | 167   | R\$ 2.050,00 | R\$ 342.350,00 |
| 7 | Esterilizadores do ar interno de arquivos deslizantes                                       | Unidade | Unidade de fornecimento | 105   | R\$1.290,00  | R\$ 135.450,00 |
| 8 | Luminárias com acendimento automático para arquivos deslizantes/ ML de corredor de consulta | Metro   | m                       | 630   | R\$ 595,00   | R\$ 374.850,00 |

\*item 1.3 – Cálculo para transporte para ida e volta. Foi calculado dessa forma para a inserção no sistema COMPRASNET

\*item 1.4 – Cálculo para Guarda de arquivos deslizantes por 12 meses em função da forma requerida para inserção no sistema COMPRASNET

### LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                    | Unidade no CAT | UNIDADE                    | QUANTIDADE*                    | QUANTIDADE total | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| 11   | Fornecimento e instalação de portas corta-fogo aço                                           | Unidade        | M²                         | 608 - MTur<br>15 - MMA         | 623              | R\$ 1.500,00   | R\$ 934.500,00   |
| 12   | Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração | Unidade        | M³ do ambiente protegido   | 6.600,00 - MTur<br>1.590 - MMA | 8.190            | R\$ 78,50      | R\$ 642.915,00   |
| 13   | Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12                                  | Unidade        | M³ do ambiente protegido   | 6.600,00 - MTur<br>1.590 - MMA | 8.190            | R\$ 243,50     | R\$ 1.994.265,00 |
| 14   | Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade                    | Unidade        | M³ do ambiente climatizado | 6.600 - MTur                   | 6.600            | R\$ 67,00      | R\$ 442.200,00   |
| 15   | Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização          | Unidade        | Unidade                    | 10 - MTur<br>4 - MMA           | 14               | R\$ 22.500,00  | R\$ 315.000,00   |
| 16   | Manutenção em sistemas de detecção e supressão já instalados                                 | Unidade        | M³ do ambiente protegido   | 620 - MTur                     | 620              | R\$ 295,20     | R\$ 183.024,00   |

\* MMA = quantidade referente ao órgão participante Ministério do Meio Ambiente

\* MTur = quantidade referente ao órgão gerenciador Ministério do Turismo

Razão Social: OTC.DOC -Organização, Tecnologia e Custódia de Documentos EIRELI

CNPJ/MF: 04.361.968/0001-02

Endereço: SOFN QD 01 CJ B LOTE 12 - Cruzeiro Velho

Contatos: (61) 3039-6470

Representante: Ricardo Iversen Junior

CPF: 098.445.829-06

RG: 18.227.752-5/SSP-SP

### LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | Unidade no CAT | UNIDADE | QUANTIDADE* | Valor Unitário Máximo | Valor Total    |
|------|----------------------------------------------------|----------------|---------|-------------|-----------------------|----------------|
| 9    | Transferência ordenada de documentos (por viagem)  | Unidade        | ML      | 9.066       | R\$ 8,90              | R\$ 80.687,40  |
| 10   | Guarda documental em condições adequadas (por mês) | Unidade        | ML      | 108.792*    | R\$ 2,89              | R\$ 314.408,88 |

\*Para o item 2.2 do Lote II, foi calculado o total para 12 meses de guarda (9.066ML x 12 meses = 108.792) em função da forma requerida para inserção no sistema COMPRASNET.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério do Turismo.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> |
|----------------|-----------------------------|
| 11             | Ministério do Meio Ambiente |
| 12             | Ministério do Meio Ambiente |
| 13             | Ministério do Meio Ambiente |
| 15             | Ministério do Meio Ambiente |

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Turismo.

**JOHN KENNEDY FERRER LIMA**

**JOÃO PEDRO CARDOSO**

**RICARDO IVERSEN JUNIOR**

Ministério do Turismo

Fichier Soluções Corporativas  
EIRELI

OTC.DOC - Organização,  
Tecnologia e Custódia de  
Documentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO CARDOSO**, **Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO IVERSEN JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **John Kennedy Ferrer Lima**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/04/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0926463** e o código CRC **AE2FBC48**.